



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 253/93

Súmula:- ALTERA A PLANTA GERAL DA CIDADE DE IPORÃ, CRIANDO NOVA QUADRA E RESPECTIVOS LOTES URBANOS, MEDIANTE DESAFETAÇÃO DE PARTE DE VIA PÚBLICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 243/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, criada a Quadra nº 175-A (cento e setenta e cinco - A) com sete (07) lotes urbanos, conforme croqui e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, mediante desafetação de parte da Avenida Santos Dumont, conforme Lei Municipal nº.243 de 26.10.1993.

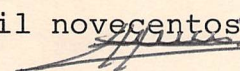
Art. 2º - Com a criação da quadra citada no artigo primeiro, a Avenida Santos Dumont passa a denominar-se Rua Santos Dumont, e terá dez (10) metros de largura no trecho compreendido entre a Av. Presidente Castelo Branco e Rua Katsuo Nakata.

Art. 3º - Rejeitado.

Art. 4º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a averbação dessa alteração da Planta Geral da cidade de Iporã e as matrículas dos lotes criados, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, utilizando-se da dotação de despesas: 3.1.3.2.029.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e três.

  
SALVADOR CAETANO SILVA  
Prefeito Municipal